



CINDESP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2026.

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth nº 278, centro, CEP 15920-000, na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON ANTÔNIO ROZANI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.665.824-4 SSP/SP e CPF nº 056.817.958-70, residente e domiciliado à Rua 25 de Março nº 210, centro, CEP 15920-000, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, doravante denominado CONSORCIADO; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº. **29.185.021/0001-00**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 25.128.942-4 SSP/SP e CPF nº 250.544.018-22, residente e domiciliado à Rua Antônio Siminatto nº 918 – Bairro Residencial Laranjeiras I, CEP 15222-002, na cidade de Mendonça/ SP, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos da **Lei Municipal nº 2226, de 05 de fevereiro de 2018** e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante as indicações do Conselho de Desenvolvimento Sustentável, aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas semestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 19.645,80 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.637,15 (Um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos) durante o exercício de 2026.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO na **Caixa Econômica Federal, Agência 0321 Operação 006, Conta 000.575.264.777-7, ou outro que vier a ser indicado,** tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 do mês de cada mês.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, consignadas no orçamento da **Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto / SP**, vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

- Elemento de despesa:

-- 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público – R\$ 19.645,80.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais

previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do presente contrato terá início em 01/01/2026 até 31/12/2026.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São José do Rio Preto / SP para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José do Rio Preto / SP, 10 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP

CNPJ 29.185/021-0001-00

CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP

CNPJ 52.854.775/0001-28

CONSORCIADO